



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - EMATER-DF

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital no 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei no 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para conservação/manutenção de parte do Bloco C do Edifício Sede - Emater-DF, com vistas à adequação do local para instalação e funcionamento do Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional - CEFOR, unidade administrativa da Empresa, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 30/08/2022	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO Nº:	00072-00001885/2021-90
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
ESTIMATIVA:	R\$ 121.671,13 (cento e vinte e um mil seiscientos e setenta e um reais e treze centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)
UASG:	926.241
PROGRAMA DE TRABALHO:	20.122.8201.2396.5338 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE:	100
PREGOEIRA: GERARDA DA SILVA CARVALHO	ENDEREÇO: PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA EDIFÍCIO EMATER-DF – ASA NORTE - CEP:70.770-915 TELEFONES: 61-3311-9441 EMAIL: licitacoes@emater.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a EMATER-DF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF, na pessoa da Pregoeira Gerarda da Silva Carvalho, designada por ato da Senhora Presidente da EMATER-DF, na Instrução nº 84, de 21/03/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 59 de 28 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”, sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 40.205/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para conservação/manutenção de parte do Bloco C do Edifício Sede - Emater-DF, com vistas à adequação do local para instalação e funcionamento do Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional - CEFOR, unidade administrativa da Empresa, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um item, de ampla concorrência sem previsão de cota reservada para ME's e EPP's, conforme justificativa apresentada no item 4.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.
- 2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.
- 2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 2.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.
- 2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. Os licitantes devem estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.5. Os dados inseridos no SICAF, como telefone e e-mail, quando não informados outros, serão utilizados para qualquer tipo de comunicação com os licitantes, cabendo aos mesmos os ônus ou prejuízos que possam advir dessa inobservância.
- 3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EMATER-DF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8. Qualquer problema com acesso junto ao COMPRASNET será de responsabilidade do licitante, não podendo ser a EMATER- DF prejudicada pelo mesmo.
- 3.9. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site COMPRASNET, utilizar o seguinte número: 0800-9789001.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão:
- 4.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 4.1.2. Empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.1.2.1. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: *Acesso Livre > SICAF*.
- 4.1.3. Empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 5 deste edital.
- 4.2. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- 4.3. Não poderão participar deste Pregão as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
- 4.3.1. Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela EMATER-DF;
- 4.3.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;
- 4.3.3. Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- 4.3.4. Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;
- 4.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis no 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.
- 4.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando

interesse econômico em comum participando da presente licitação.

4.6. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016 e art. 20 do RLC-EMATER-DF.

4.7. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

4.8. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

4.9. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o valor do serviço de conservação/manutenção do escritório local do Bloco C do Edifício Sede da EMATER/DF (obtido com a aplicação maior percentual de desconto aplicado sobre os valores considerados nas Tabelas SINAPI) considerando a tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.2. O (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.1, sob pena de inabilitação.

5.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. Declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. Declaração de Menor;

5.3.4. Declaração Independente de Proposta;

5.3.5. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. Declaração de Acessibilidade;

5.3.7. Declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.5. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital, e na legislação aplicável.

5.7. As licitantes deverão obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como as propostas apresentadas deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital/anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do momento oportuno, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.13. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relativos à negociação e ao julgamento, de que tratam os itens 15 e 16 deste Edital.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A partir do horário e data previstos no COMPRASNET, respeitado o horário de Brasília, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, dando-se a partir daí início da etapa de lances.

- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais, até o horário e data previstos no COMPRASNET, respeitados o horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance após a negociação, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação.
- 6.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 6.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à EMATER-DF, situado no SHCN Parque Estação Biológica - Brasília/DF.
- 6.6. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) a composição do preço da proposta final, com o maior percentual de desconto aplicado sobre os valores considerados nas Tabelas SINAPI, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, devendo estar incluídos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, frete, seguros e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) prazo para início dos serviços que será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;
 - f) declaração que quando da assinatura do contrato, possuirá Responsável Técnico pertencente ao quadro da Contratada, com inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura;
 - g) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - I - por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
 - II - com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - III - com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - IV - no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - V - caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
 - h) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;
 - i) As empresas interessadas poderão fazer o reconhecimento do local da prestação dos serviços antes da apresentação das propostas a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).
 - I - A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, a Declaração de Vistoria (**Anexo V**), se for realizada ou a Declaração de que se abstém da Vistoria (**Anexo V**) e conhecer todos os detalhes técnicos em relação aos diversos locais de execução do objeto.
 - II - As empresas interessadas em vistoriar o local da execução dos serviços objeto desta contratação deverão entrar em contato com a Gerência de Manutenção, por meio do telefone (61) 3311-9442, ou e-mail geman@emater.df.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 15:30h.
 - III - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
 - IV - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.7. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.
- 6.8. O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

- 6.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.10. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.11. Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.
- 6.12. Será rejeitada a proposta cujos descontos, após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem menor que o percentual de desconto estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 56, Inciso IV da Lei no 13.303/2016 e do Art. 42, Inciso IV do RLC-EMATER-DF.
- 6.13. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e do Termo de Referência - Anexo I, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.15. O Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.16. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 6.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.18. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.18.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.19. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

7.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);
- e) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.2.1. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando serviço compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.
 - Instalação elétrica de baixa tensão;
 - Instalação de forro;
 - Instalações hidráulicas;
 - Instalação de revestimento tipo cerâmica ou porcelanato.

7.2.1.1. A compatibilidade dos atestados se dará nos moldes do Acórdão no 1852/2010 (2a Câmara, TC-003.276/2010-4, rel. Min. Benjamin Zymler, 27.04.2010) que trata de aceitação, de atestado de capacidade técnica envolvendo objeto similar, a saber:

"5.15. Quanto à qualidade dos atestados, doutrina e jurisprudência defendem que a comprovação deve se dar por meio de objetos similares, e não necessariamente idênticos, visto que o objetivo da medida prevista na legislação é unicamente aferir se a licitante possui experiência anterior na produção e/ou fornecimento de bens da mesma natureza daqueles que estão sendo contratados. Ou seja, a finalidade é apenas afastar eventuais interessados que não detenham capacidade mínima de atender à Administração."

7.2.1.2. Caso o(s) Atestado(s), não contemple(m) informações que comprovem o fornecimento na forma acima detalhada, dando, porém, a entender que as mesmas teriam sido realizadas no objeto abrangente constante desse(s) Atestado(s), será aceito que o licitante complemente as informações apresentando documento(s) emitido(s) pela(s) mesma(s) empresa(s) responsável(is) pela(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s), detalhando essas atividades, tais como Notas Fiscais e, ou CONTRATOS.

7.2.1.3. Prova de inscrição ou Registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

II - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

III - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

7.4. O licitante cadastrado no SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente Edital já apresentados por ocasião do cadastramento, até o nível 3 do SICAF, e que estejam dentro do prazo de validade.

7.4.1. Quando os documentos estiverem com status de vencido no espelho fornecido pela pesquisa via SICAF, deverá ser encaminhado juntamente com a Proposta de Preços e/ou poderá o Pregoeiro(a) solicitar o envio do respectivo documento via COMPRASNET ou conforme sua orientação.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.5.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

7.5.3. Cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

7.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.7. Caso o Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital.

7.7.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro(a), ou quando o for solicitado pela licitante, dependendo de análise de justificativa.

7.7.2. Caso seja necessário, o Pregoeiro(a) poderá solicitar das empresas que enviem os referidos documentos para análise. A forma de envio será definida pelo Pregoeiro(a) em sessão.

7.8. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, encaminhando-os pelo email: licitacoes@emater.df.gov.br, ou por outra forma definida em sessão pelo Pregoeiro(a).

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

7.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Os documentos que não tenham validade expressa serão considerados válidos se emitidos em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da convocação da documentação de habilitação.

7.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para o procedimento licitatório é de **R\$ 121.671,13 (cento e vinte e um mil seiscentos e setenta e um reais e treze centavos)**

8.2. Os quantitativos totais para cada item estão detalhados no Anexo I, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DO EXAME DE CONFORMIDADE

9.1. As empresas interessadas, quando do cadastramento de suas propostas, deverão atentar para a obrigatoriedade de preencher em campo próprio do COMPRASNET informações básicas, tais como, descrição sucinta do objeto e suas características principais, de maneira a permitir à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF a verificação do material ofertado. Tais informações serão utilizadas para a realização do EXAME DE CONFORMIDADE.

9.1.1. As empresas somente serão consideradas aptas para prosseguir para a fase de lances, se as informações acima relacionadas forem devidamente dispostas e estiverem em conformidade com o objeto ora licitado, nos termos do art. 28, do Decreto no 10.024/19.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantagem.

11.5.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12. DA FASE COMPETITIVA

12.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

12.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE ME/EPP E DO DIREITO DE SANEAMENTO

13.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

13.1.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.1.2. Para efeito do disposto no item 13.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.1.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

13.1.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.1.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.1.2.6. o disposto no subitem 13.1.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

13.4. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

13.4.1. Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos.

15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.4. O recurso não acolhido pelo(a) Pregoeiro(a) será apreciado e decidido pela autoridade superior.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados por meio do SEI/GDF, e para ter acesso o fornecedor interessado deverá solicitar por meio do e-mail licitacoes@emater.gov.br a senha de acesso ao sistema.

15.7. Dos atos da Administração cabem:

15.7.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.7.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Emater-DF, conforme o caso, na hipótese aplicação das sanções previstas no item 23 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) pelo menor preço do ITEM, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete à ordenadora de despesa da EMATER-DF.

17. DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes deste Pregão estão consignadas no Anexo I - Termo de Referência e em Contrato, conforme minuta constante do Anexo V, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

17.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMATER-DF, para providenciar a assinatura eletrônica do Contrato devendo, para tanto, buscar orientações quanto ao procedimento junto à Gerência de Contratos e Convênios - GCONV, por meio do telefone 61-3311-9341, pelo e-mail gconv@emater.df.gov.br, ou se preferir poderá comparecer pessoalmente à EMATER-DF, localizada no endereço Parque Estação Biológica, Ed. EMATER-DF CEP: 70.770-915, Brasília-DF.

17.3. Para formalização do Contrato, a EMATER-DF poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato e instrumento de outorga de poderes, quando for o caso.

17.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMATER-DF.

17.5. As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

17.6. Na formalização do Contrato serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.

17.7. As condições para alteração e/ou rescisão do contrato são aquelas previstas no Capítulo III, Seções II e III do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, da EMATER-DF e as previstas em Lei, no que couber.

18. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, nos termos do item 18.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.2. Conforme exigência do item 18.6 do Termo de Referência, deverá ser apresentada garantia contratual correspondente a 5% do valor da contratação, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, em uma das modalidades previstas no art. 64, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF, ou seja:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia, ou

III - fiança bancária.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei no 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

19.2. O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa, em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos/serviços relacionados e emissão do parecer técnico ou atestado de recebimento pela EMATER-DF.

19.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por força do art. 2o do Decreto no 37.121/2016;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

19.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6o do Decreto Distrital no 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

20.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

20.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

20.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

20.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

20.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Além do previsto no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratante:

21.1.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF;

21.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

21.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

21.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

21.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A entrega dos materiais/serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

22.1.1. Conforme disposto no art. 76 do RLC-EMATER-DF é permitida contratação de terceiros para assistir e subsidiar o executor do ajuste, com informações pertinentes a essa atribuição;

22.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

a) Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

b) Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

23. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

23.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto no 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF no 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, que constitui o Anexo IV do Edital.

24. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**24.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5338 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSOS: 100

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

25.1. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO que, se for o caso, poderá ser substituído por Nota de Empenho. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

25.2. Qualquer condição descrita nos documentos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATSERV e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.

25.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.

25.7. Fica impedido de aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, conforme disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.

25.8. Deverá ser observada a obrigatoriedade de ofertar valores para todos os itens inseridos na tabela constante do Anexo I do Termo de Referência.

25.9. O valor total ofertado deverá estar igual ou abaixo dos valores estimados pela EMATER-DF.

25.10. A Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados no fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.

25.11. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link <http://www.emater.df.gov.br>.

25.12. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7º do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

25.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do DF e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.

25.14. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.15. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato.

25.16. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.17. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.18. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) minutos a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.

25.20. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.22. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

25.23. Nos termos do art. 81, § 1º do RLC-EMATER-DF, o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.24. Não será aceito a subcontratação conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

25.25. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF.

25.26. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

25.27. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, por meio do Telefone: (61) 3311 9441.

25.28. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto no 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência (com Anexos);
- II - Modelo da Proposta de Preços
- III - Modelos de Declarações;
- IV - Regulamento de Licitação e Contratos, Capítulo III, Seção IV;
- V - Minuta de Contrato.

Denise Andrade da Fonseca

Presidente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - EMATER-DF

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta com maior desconto, para a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para conservação/manutenção do Bloco C da Emater-DF Sede. O empreendimento da Emater-DF está localizado no Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, CEP 70770-915, no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se em função de uma adequação do espaço para o Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional – CEFOR. Desta forma, a contratação visa uma manutenção do local destinado a unidade prática de processamento de alimento, sala de aula, refeitório, copa e depósito, pela necessidade em atender com estruturas adequadas às condições sanitárias e de segurança exigidas por Lei para manipulação, produção e armazenamento de alimentos. Atendendo assim de forma mais eficiente e eficaz as capacitações previstas no Plano Anual de Trabalho, ampliando desta forma o público atendido nos cursos de capacitação e oficinas oferecidos para agricultura familiar e público urbano.

- Instalação de novo forro, visto que o atual está deteriorado por conta das infiltrações e intempéries;
- Redimensionamento, manutenção da instalação elétrica e ampliação do número de tomadas que atualmente são insuficientes para a quantidade de equipamentos instalados;
- Manutenção e adequação das Instalações hidráulicas que se fizerem necessárias;
- Manutenção das janelas e portas do espaço.

3. DO USO DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI

3.1. Desde a edição da Lei nº 10.524/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2003), o SINAPI passou a ser o balizador oficial da razoabilidade dos custos das obras públicas executadas com recursos dos orçamentos da União. Com isso pretende-se buscar: maior transparência com base nos preços amplamente utilizados na administração pública; Maior controle dos custos, porque os apontamentos serão em sistema informatizado de domínio do órgão demandante; Maior confiabilidade, pois as vistorias serão realizadas por profissionais habilitados da empresa contratada e do órgão; Menores custos, pois será utilizada tabela de preços reconhecida no mercado; Maior consolidação das apropriações de despesas porque serão lançadas em sistema informatizado.

3.2. Adotaremos a metodologia de execução e fiscalização do contrato de manutenção e adequações prediais, com preços unitários e/ou composições publicados periodicamente pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Distrital nº 5.695 de 02 de agosto de 2016 e suas alterações:

Art. 44. Os preços de referência para licitações de obras a serem custeadas com recursos do Distrito Federal devem ser definidos a partir de custos unitários dos itens previstos no projeto menores ou iguais a mediana dos seus correspondentes no Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO) e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

3.3. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e atualizado pela Caixa Econômica Federal é uma ferramenta consultiva que auxilia na elaboração e análise de estimativas e orçamentos, planejamento de investimentos e avaliação de contratos em obras públicas.

3.4. Além disso, a solução escolhida para a contratação encontra respaldo no Decreto Distrital nº 39.537/2018, que instituiu o Plano de Manutenção e Controle Predial – PMAc, onde ficaram estabelecidos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, cronogramas para as atividades de manutenção do patrimônio, procedimentos de vistoria técnica e inspeção predial, e fiscalização de manutenção dos imóveis, edificados ou não, em uso pela Administração Pública do Distrito Federal na condição de proprietário, locatário, cessionário, preposto ou responsável. Que dispõe sobre o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e das empresas estatais dependentes, no que couber, e dá outras providências.

3.5. O Catálogo de Composições e Insumos do SINAPI que será utilizado na prestação dos serviços, encontram-se no seguinte endereço eletrônico: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644.

4. DA CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. Todos os serviços foram levantados no local onde serão executados, pela equipe da EMATER-DF. Foram detalhados todos os serviços usando a tabela do Sistema Nacional de Índices da Construção Civil (SINAPI). Todos os materiais a serem utilizado deverão ser de primeira linha.

4.2. O critério de valor está estimado em **R\$ 121.671,13 (cento e vinte e um mil seiscentos e setenta e um reais e treze centavos)** conforme os moldes do Decreto 10.024/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO (B)	VALOR ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (C=A-B)	PERCENTUAL MÁXIMO DO BDI (%) (D)	VALOR ESTIMADO ACRESCIDO DO BDI (E=A+D)
1	Prestação de serviços comuns de engenharia para conservação/manutenção do Bloco C da Emater-DF Sede, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.	1 serviço	R\$ 101.595,80	4 %	R\$ 97.531,97	24,75 %	R\$ 121.671,13

4.3. Não será aplicada a Cota Reservada para participação de ME e EPP, pela necessidade de uniformidade do serviço solicitado, por isso, é necessário ser apenas uma empresa vencedora.

4.4. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares contidos na planilha orçamentária deste Instrumento, **ANEXO I**, abrange a prestação de serviços de engenharia, compreendendo a troca das telhas danificadas e quebradas, instalação de forro mais adequado, redimensionamento e manutenção da instalação elétrica, manutenção das instalações hidráulicas e troca das janelas juntamente com a limpeza e transporte do entulho, na quantidade total de 354m².

4.5. O Cronograma físico financeiro sugerido pela Contratante poderá ser alterado pela empresa vencedora do certame licitatório, desde que acompanhado das devidas justificativas técnicas/operacionais. Tal pleito poderá ou não ser aceito pela área técnica da Contratante. O cronograma físico financeiro adotado deverá, obrigatoriamente, fazer parte do contrato.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto aplicado sobre os valores considerados nas Tabelas SINAPI não desonerada, em atenção ao Art. 7, "caput", do Decreto 10.024/2019, sendo o percentual mínimo de **4% (quatro inteiros por cento)** de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado do Contrato.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993".

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá fornecer, juntamente com sua proposta de preços:

7.2. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando serviço compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

- Instalação elétrica de baixa tensão;
- Instalação de forno;
- Instalações hidráulicas;
- Instalação de revestimento tipo cerâmica ou porcelanato.

7.3. Prova de inscrição ou Registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura.

7.4. Declaração de que possuirá em seu quadro, quando da assinatura do contrato, Responsável Técnico que pertença ao quadro da Contratada, com inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura.

7.5. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8. DA VISTORIA

8.1. As empresas interessadas poderão fazer o reconhecimento do local da prestação dos serviços antes da apresentação das propostas a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

8.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, a Declaração de Vistoria (**ANEXO V**), se for realizada ou a Declaração de que se abstém da Vistoria (**ANEXO V**) e conhecer todos os detalhes técnicos em relação aos diversos locais de execução do objeto.

8.3. As empresas interessadas em vistoriar o local da execução dos serviços objeto desta contratação deverão entrar em contato com a Gerência de Manutenção, por meio do telefone (61) 3311-9442, ou e-mail geman@emater.df.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 15:30h.

8.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6. A realização da vistoria não implicará qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preço será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

26.1.1. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária no **ANEXO I** e Planilha de composição unitária no **ANEXO II** deste termo de referência.

26.1.2. Na composição dos preços unitários da Planilha de Composição de Preços Unitário o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

26.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

26.1.4. Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo constante abaixo do **ANEXO IV**.

26.1.5. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser contados na planilha orçamentária.

26.1.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

26.1.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos do BDI, nos termos do art 9º, II Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

26.1.8. Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

26.1.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

26.1.10. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual;

26.1.11. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser incluídos na planilha orçamentária;

- 26.1.12. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 26.1.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar;
- 26.1.14. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativos ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos neste Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 26.1.15. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 26.1.16. Prazo de execução da obra conforme cronograma físico - financeiro de cada item, conforme **ANEXO III**

10. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A supervisão, fiscalização, aprovação e validação (parciais e finais), serão realizadas por equipe composta por representantes da EMATER-DF.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O prazo de execução dos serviços de engenharia será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de serviço.
- 11.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.
- 11.3. Os serviços serão executados no edifício sede da EMATER-DF, conforme endereço no Item 23.1 deste Termo de Referência.
- 11.4. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo estender-se para o período noturno e finais de semana, mediante prévio aviso à Administração.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

12.1. Gestão Contratual:

- 12.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato e pelos fiscais técnico e administrativo, especialmente designados para representar a Administração, permitida a eventual contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições.
- 12.1.2. A comunicação oficial entre a Contratante e a Contratada se dará por intermédio do preposto e por documentação escrita (ofícios, correio eletrônico institucional).
- 12.1.3. No que se refere às questões técnicas relativas à execução do objeto que tenham implicação contratual e outras comunicações atinentes ao contrato, também deverá ser utilizado o Diário de Obra.
- 12.1.4. Dentre as obrigações dos responsáveis pela gestão estão:
- 12.1.4.1. Expedir as Ordens de Início dos Serviços;
- 12.1.4.2. Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.1.4.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento;
- 12.1.4.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;
- 12.1.4.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto;
- 12.1.4.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual;
- 12.1.4.7. Manter registro de aditivos;
- 12.1.4.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 12.1.4.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.1.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão ser solicitadas às instâncias superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.1.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.2. Critérios de Medição e Pagamento:

- 12.2.1. Os critérios de medição serão de acordo com as unidades estabelecidas pelo mercado da construção civil para os materiais e serviços a serem contratados, conforme constante da Planilha Orçamentária (**ANEXO I**).
- 12.2.2. Alguns elementos como equipamentos, mão-de-obra, materiais (principais e acessórios), conforme as condições pré-estabelecidas de fornecimento e/ou instalação e/ou execução serão remunerados de acordo com os percentuais constantes do cronograma físico-financeiro (**ANEXO III**).

13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias a execução de cada serviço discriminado na planilha orçamentária (**ANEXO I**) deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando for necessário.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Fornecer à CONTRATADA um único desenho/croqui do Edifício. Não serão fornecidos outros desenhos/croquis/projetos da edificação, por serem inexistentes no formato digitalizado, estando disponível para consulta apenas no formato físico original "Poliester".
- 14.2. Permitir à CONTRATADA a instalação de áreas provisórias (canteiro de obras) para uso de seus empregados e prepostos em local adequado a ser previamente aprovado pela Administração do Edifício em questão.

- 14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 14.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 14.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 14.9. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 14.10. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 14.11. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 14.12. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 14.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.14. Atender eventual solicitação efetuada pela CONTRATADA por meio do Diário de Obra para liberação das várias frentes de trabalho, conforme cronograma físico-financeiro.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;
- 15.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha de mensuração e memória de cálculo detalhada.
- 16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato

16.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.6. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou Planilha Orçamentária.

16.10. Concluída a última fase/etapa do serviço, haverá um prazo de observação de 60 (sessenta) dias para verificação da adequação total do objeto aos termos contratuais, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

16.11. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação, somente após o qual será efetuado o pagamento da parcela final à Contratada, desde que cumpridas todas as pendências que porventura ocorrerem

16.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa, sendo aprovada a medição pela equipe técnica da Emater-DF em 30 (trinta) dias será liquidada, contra a apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos relacionados e emissão do parecer técnico de aceite de cada etapa pela EMATER-DF.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Independentemente da vigência do contrato, as garantias dos serviços executados deverão obedecer expressamente às diretrizes sugeridas para o estabelecimento de prazos de garantia seguindo as condições da ABNT NBR 15.575:2013, que trata do Desempenho de edificações habitacionais, incluindo todas as partes que compõem o conjunto normativo: Parte 1: Requisitos gerais; Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais; Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos; Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas; Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas; e Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários.

18.2. A garantia dos sistemas não contemplados na ABNT NBR 15.575:2013 deverão obedecer expressamente às condições de vistoria e garantia estipulados pelo Plano de Manutenção e Controle Predial – PMaC (Decreto Nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018) que dispõe as premissas do Modelo de Plano de Manutenção e Controle Predial;

18.3. A garantia dos serviços, materiais, insumos ou quaisquer outros sistemas não especificados neste Termo de Referência ficará assegurado pelo prazo estipulado pelo fabricante ou pelos planos de garantias usuais do mercado.

18.4. Durante o prazo de garantia a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratada”.

18.5. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.

18.6. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei nº 13.303 de 2016 e REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme exigência.

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro garantia; ou

III - Fiança bancária.

18.7. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.7.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 13.303 de 2016 e REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF.

18.7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

18.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.8.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.8.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

18.8.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica.

19. DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

19.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos;

19.2. A Contratada assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer alteração dos projetos que sugerir, mesmo que aceita pelo Contratante e pelo Autor do projeto.

20. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A contratada deverá declarar que atende nos termos da Lei nº 12.305/2010 e os requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

20.3. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

20.4. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:

20.4.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

20.4.2. Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20.4.3. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

20.4.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromatos (PBBs), éteres difenil-polibromatos (PBDEs);

20.4.5. Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas de LED compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

20.4.6. Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

20.4.7. Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;

20.4.8. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação;

20.4.9. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;

20.4.10. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 8 de outubro de 2003;

20.4.11. Observe a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;

20.4.12. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

20.4.13. Realize a separação dos resíduos recicláveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;

20.4.14. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

20.4.15. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1990”.

21. DOS CRITÉRIOS DE ANALOGIA E SIMILARIDADE

21.1. A substituição de alguns dos materiais a serem utilizados no serviço, por outros diferentes dos especificados neste documento deverá obedecer ao disposto a seguir, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do executor do contrato. A referida substituição será regulada pelo critério de analogia ou similaridade.

21.2. Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes;

21.3. Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram. Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes;

21.4. O critério de analogia ou similaridade será estabelecido, em cada caso, pelo executor do contrato do serviço. A consulta sobre analogia ou similaridade - envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada, em tempo oportuno, pela Contratada, não admitindo em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos contratados;

21.5. A identificação de materiais e/ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia ou similaridade, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao descrito acima.

22. DO PRAZO DE GARANTIA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

22.1. O prazo de garantia do serviço é de 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo da mesma.

23. DA SEDE DO TRABALHO

23.1. Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, CEP 70770-915, no Distrito Federal;

24. DAS PENALIDADES

24.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos da Lei nº 13.303/2016, combinada com o Decreto nº 10.024/19 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

25. DA MATRIZ DE RISCO

25.1. Analisando a presente contratação e os eventuais riscos que pudessem dela emergir, entende-se que não é necessária a utilização da matriz de risco, conforme Despacho 89458590

26. DO FORO

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012);

26.2. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Bloco C EMATER-DF (CEFOR)											
Referência: 05/2022 - Desonerado			ENCARGOS SOCIAIS: 110,14% (HORA) / 70,03% (MÊS)								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO SINAPI DF - 03/22, COM DESONERAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ESTIMADO (B)	VALOR ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (C=A-B)	PERCENTUAL MÁXIMO DO BDI (%) (D)	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO ACRESCIDO DO BDI (E=C+D)	BDI (%): 24,75
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 5.624,34					
1.01	CONFEA	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	1	unid	R\$ 233,94	R\$ 233,94					
1.02	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30	h	R\$ 91,91	R\$ 2.757,30					
1.03	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	120	h	R\$ 21,34	R\$ 2.560,80					
1.04	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA CESCVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	10	m³	R\$ 7,23	R\$ 72,30					
2		RASGOS E DEMOLIÇÕES				R\$ 2.811,20					
2.01	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	10	m²	R\$ 50,96	R\$ 509,60					
2.02	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE	180	m²	R\$ 11,22	R\$ 2.019,60					

		FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.									
2.03	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	120	m	R\$ 2,35	R\$ 282,00					
3		VEDAÇÃO				R\$ 19.482,35					
3.01	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	85	m²	R\$ 87,30	R\$ 7.420,50					
3.02	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	85	m²	R\$ 100,14	R\$ 8.511,90					
3.03	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	15	m²	R\$ 89,49	R\$ 1.342,35					
3.04	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO S - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2	unid	R\$ 794,98	R\$ 1.589,96					
3.05	100710	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3".	6	unid	R\$ 102,94	R\$ 617,64					
4		REVESTIMENTO				R\$ 49.057,08					
4.01	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	160	m²	R\$ 126,15	R\$ 20.184,00					
4.02	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	162	m²	R\$ 60,79	R\$ 9.847,98					
4.03	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.	155	m	R\$ 50,02	R\$ 7.753,10					
4.04	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	160	m²	R\$ 70,45	R\$ 11.272,00					
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 10.198,32					
5.01	PROPOSTA	RETIRADA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ANTIGA	1	cj	R\$ 1.931,66	R\$ 1.931,66					
5.02	PROPOSTA	INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA	1	cj	R\$ 8.266,66	R\$ 8.266,66					
6		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 5.298,33					
6.01	PROPOSTA	ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1	cj	R\$ 5.298,33	R\$ 5.298,33					
7		ACABAMENTO - LOUÇAS, METAIS E MARMOARIA				R\$ 9.066,58					
7.01	86900	CUBA DE EMBUTIR	3	unid	R\$ 168,66	R\$ 505,98					

		RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.								
7.02	86893	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2	unid	R\$ 561,97	R\$ 1.123,94				
7.03	PROPOSTA	BANCADA EM AÇO INOX PARA COZINHA INDUSRTIAL 5 x 0,60 m	1	unid	R\$ 7.436,66	R\$ 7.436,66				
8		LIMPEZA				R\$ 57,60				
8.01	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO.	120	m²	R\$ 0,48	R\$ 57,60				
CUSTO TOTAL DA OBRA						R\$ 101.595,80				

ANEXO II DO TEMRO DE REFERÊNCIA
PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
INSUMO	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR				
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
INSUMO	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				
INSUMO	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				
COMPOSICAO	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				
CUSTO DIRETO TOTAL						0,00
TAXA DE BDI (24,75 %)						0,00
TOTAL - 90777						0,00

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DATA BASE:	SINAPI DF - 05/22, COM DESONERAÇÃO	LEIS SOCIAIS (%)	81,53											BDI (%):	24,75
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL (R\$)	TOTAL (%)		
													META	GERAL	
1	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.624,34	5,54%	R\$ 1.406,09	25%	R\$ 1.406,09	25%	R\$ 1.406,09	25%	R\$ 1.406,09	25%	R\$ 5.624,34	100%	5,54%	
2	RASGOS E DEMOLIÇÕES	R\$ 2.811,20	2,77%	R\$ 702,80	25%	R\$ 702,80	25%	R\$ 702,80	25%	R\$ 702,80	25%	R\$ 2.811,20	100%	8,30%	
3	VEDAÇÃO	R\$ 19.482,35	19,18%	R\$ 4.870,59	25%	R\$ 4.870,59	25%	R\$ 4.870,59	25%	R\$ 4.870,59	25%	R\$ 19.482,35	100%	27,48%	
4	REVESTIMENTO	R\$ 49.057,08	48,29%	R\$ 12.264,27	25%	R\$ 12.264,27	25%	R\$ 12.264,27	25%	R\$ 12.264,27	25%	R\$ 49.057,08	100%	75,77%	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 10.198,32	10,04%	R\$ 2.549,58	25%	R\$ 2.549,58	25%	R\$ 2.549,58	25%	R\$ 2.549,58	25%	R\$ 10.198,32	100%	85,80%	
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 5.298,33	5,22%	R\$ 1.324,58	25%	R\$ 1.324,58	25%	R\$ 1.324,58	25%	R\$ 1.324,58	25%	R\$ 5.298,33	100%	91,02%	
7	ACABAMENTO - LOUÇAS, METAIS E MARMOARIA	R\$ 9.066,58	8,92%	R\$ 2.266,65	25%	R\$ 2.266,65	25%	R\$ 2.266,65	25%	R\$ 2.266,65	25%	R\$ 9.066,58	100%	99,94%	
8	LIMPEZA	R\$ 57,60	0,06%	R\$ 14,40	25%	R\$ 14,40	25%	R\$ 14,40	25%	R\$ 14,40	25%	R\$ 57,60	100%	100%	
TOTAL		R\$ 101.595,80	100,00%	R\$ 25.398,95	25%	R\$ 25.398,95	25%	R\$ 25.398,95	25%	R\$ 25.398,95	25%	R\$ 101.595,80	100%	100%	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 25.398,95	25%	R\$ 50.797,90	50%	R\$ 76.196,85	75%	R\$ 101.595,80	100%				

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

LEIS SOCIAIS (%):	81,53	BDI (%):	24,75	
ITEM	DESCRIÇÃO			TOTAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
SG	SEGURO E GARANTIA			
R	RISCOS			
DF	DESPESA FINANCEIRA			
L	LUCRO			
I	TRIBUTOS E IMPOSTOS			
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL			
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60%)			
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA			
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			24,75%

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA**

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Tel:

Cel:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/20____, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, ____ de ____ de 2022.

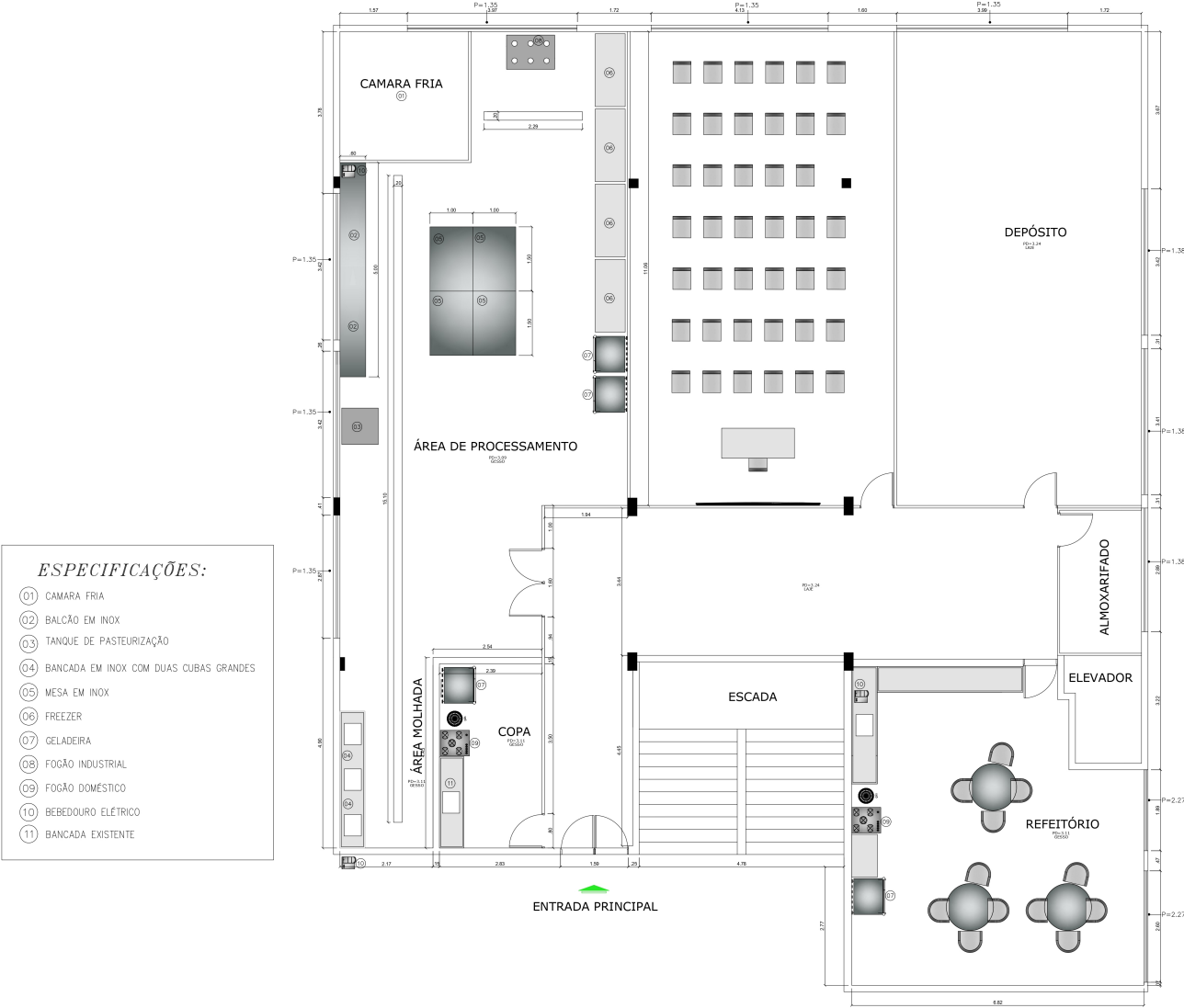
Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANTA DO BLOCO C DA EMATER-DF**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - EMATER-DF

ANEXO II - DO EDITAL
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXRTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL,
Parque Estação Biológica - CEP: 70.770.915

Apresentamos proposta de PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/202__ - EMATER-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos. Nossa cotação para a prestação dos serviços será conforme tabela abaixo:

M	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO (B)	VALOR OFERTADO COM O DESCONTO APLICADO (C=A-B)	PERCENTUAL MÁXIMO DO BDI (%) (D)	VALOR TOTAL ACRESCIDO DO BDI (E=A+D)
1	Prestação de serviços comuns de engenharia para conservação/manutenção do Bloco C da Emater-DF - Sede, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.	1 Serviço	R\$	%	R\$	%	R\$

A composição dos custos conforme planilhas a seguir:

Bloco C EMATER-DF (CEFOP)											
Referência: 05/2022 - Desonerado			ENCARGOS SOCIAIS: 110,14% (HORA) / 70,03% (MÊS)								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO SINAPI DF - 03/22, COM DESONERAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL (B)	VALOR ANUAL COM O DESCONTO APLICADO (C=A-B)	PERCENTUAL MÁXIMO DO BDI (%) (D)	VALOR ANUAL COM DESCONTO APLICADO ACRESCIDO DO BDI (E=C+D)	BDI (%):
1		SERVÇOS PRELIMINARES				R\$ 5.624,34					
1.01	CONFEA	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	1	unid	R\$ 233,94	R\$ 233,94					
1.02	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30	h	R\$ 91,91	R\$ 2.757,30					
1.03	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	120	h	R\$ 21,34	R\$ 2.560,80					
1.04	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA CESCOVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	10	m³	R\$ 7,23	R\$ 72,30					
2		RASGOS E DEMOLIÇÕES				R\$ 2.811,20					
2.01	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	10	m²	R\$ 50,96	R\$ 509,60					
2.02	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	180	m²	R\$ 11,22	R\$ 2.019,60					
2.03	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	120	m	R\$ 2,35	R\$ 282,00					
3		VEDAÇÃO				R\$ 19.482,35					
3.01	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	85	m²	R\$ 87,30	R\$ 7.420,50					
3.02	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	85	m²	R\$ 100,14	R\$ 8.511,90					
3.03	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	15	m²	R\$ 89,49	R\$ 1.342,35					
3.04	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO S - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2	unid	R\$ 794,98	R\$ 1.589,96					
3.05	100710	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3".	6	unid	R\$ 102,94	R\$ 617,64					
4		REVESTIMENTO				R\$ 49.057,08					
4.01	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM	160	m²	R\$ 126,15	R\$ 20.184,00					

		AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².				
4.02	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	162	m²	R\$ 60,79	R\$ 9.847,98
4.03	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.	155	m	R\$ 50,02	R\$ 7.753,10
4.04	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	160	m²	R\$ 70,45	R\$ 11.272,00
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 10.198,32
5.01	PROPOSTA	RETIRADA DAS INSTALÇÕES ELÉTRICAS ANTIGA	1	cj	R\$ 1.931,66	R\$ 1.931,66
5.02	PROPOSTA	INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA	1	cj	R\$ 8.266,66	R\$ 8.266,66
6		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 5.298,33
6.01	PROPOSTA	ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1	cj	R\$ 5.298,33	R\$ 5.298,33
7		ACABAMENTO - LOUÇAS, METAIS E MARMOARIA				R\$ 9.066,58
7.01	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3	unid	R\$ 168,66	R\$ 505,98
7.02	86893	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2	unid	R\$ 561,97	R\$ 1.123,94
7.03	PROPOSTA	BANCADA EM AÇO INOX PARA COZINHA INDUSRTIAL 5 x 0,60 m	1	unid	R\$ 7.436,66	R\$ 7.436,66
8		LIMPEZA				R\$ 57,60
8.01	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO.	120	m²	R\$ 0,48	R\$ 57,60
CUSTO TOTAL DA OBRA						R\$ 101.595,80

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA
(COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS - ITENS 1.1, 1.2 e 1.3 DA PLANILHA DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
INSUMO	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR				
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
INSUMO	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				
INSUMO	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				
COMPOSICAO	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				
CUSTO DIRETO TOTAL						0,00
TAXA DE BDI (24,75 %)						0,00
TOTAL - 90777						0,00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DATA BASE:	SINAPI DF - 05/22, COM	LEIS SOCIAIS (%)	81,53		BDI (%):	24,75
-----------------------	-----------------------------------	-----------------------------	--------------	--	---------------------	--------------

DESONERAÇÃO															
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL (R\$)	TOTAL (%)		
													META	GERAL	
1	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.624,34	5,54%	R\$ 1.406,09	25%	R\$ 1.406,09	25%	R\$ 1.406,09	25%	R\$ 1.406,09	25%	R\$ 5.624,34	100%	5,54%	
2	RASGOS E DEMOLIÇÕES	R\$ 2.811,20	2,77%	R\$ 702,80	25%	R\$ 702,80	25%	R\$ 702,80	25%	R\$ 702,80	25%	R\$ 2.811,20	100%	8,30%	
3	VEDAÇÃO	R\$ 19.482,35	19,18%	R\$ 4.870,59	25%	R\$ 4.870,59	25%	R\$ 4.870,59	25%	R\$ 4.870,59	25%	R\$ 19.482,35	100%	27,48%	
4	REVESTIMENTO	R\$ 49.057,08	48,29%	R\$ 12.264,27	25%	R\$ 12.264,27	25%	R\$ 12.264,27	25%	R\$ 12.264,27	25%	R\$ 49.057,08	100%	75,77%	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 10.198,32	10,04%	R\$ 2.549,58	25%	R\$ 2.549,58	25%	R\$ 2.549,58	25%	R\$ 2.549,58	25%	R\$ 10.198,32	100%	85,80%	
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 5.298,33	5,22%	R\$ 1.324,58	25%	R\$ 1.324,58	25%	R\$ 1.324,58	25%	R\$ 1.324,58	25%	R\$ 5.298,33	100%	91,02%	
7	ACABAMENTO - LOUÇAS, METAIS E MARMOARIA	R\$ 9.066,58	8,92%	R\$ 2.266,65	25%	R\$ 2.266,65	25%	R\$ 2.266,65	25%	R\$ 2.266,65	25%	R\$ 9.066,58	100%	99,94%	
8	LIMPEZA	R\$ 57,60	0,06%	R\$ 14,40	25%	R\$ 14,40	25%	R\$ 14,40	25%	R\$ 14,40	25%	R\$ 57,60	100%	100%	
TOTAL		R\$ 101.595,80	100,00%	R\$ 25.398,95	25%	R\$ 25.398,95	25%	R\$ 25.398,95	25%	R\$ 25.398,95	25%	R\$ 101.595,80	100%	100%	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 25.398,95	25%	R\$ 50.797,90	50%	R\$ 76.196,85	75%	R\$ 101.595,80	100%				

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI			
LEIS SOCIAIS (%):	81,53	BDI (%):	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
SG	SEGURO E GARANTIA		
R	RISCOS		
DF	DESPESA FINANCEIRA		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS E IMPOSTOS		
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60%)		
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA		
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	24,75%	

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que o prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

Declaramos que quando da assinatura do contrato, possuiremos Responsável Técnico pertencente ao quadro desta empresa, com inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estamos vinculado, na categoria Engenharia/Arquitetura;

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - EMATER-DF

ANEXO III DO EDITAL
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

....., de de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27

de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da EMATER-DF e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8º do Decreto Distrital 32.751/2011.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.

F) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE

PROCESSO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO

LICITANTE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - EMATER-DF

ANEXO IV DO EDITAL

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA EMATER-DF (Parte)

CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS

SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 86. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 88. As sanções previstas no inciso III do art. 87 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 89. Os editais da Emater-DF poderão conter sanções específicas para quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Parte)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

SUBSEÇÃO II**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - EMATER-DF

ANEXO V DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2022-GCONV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DO BLOCO C DA EMATER-DF SEDE, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

PROCESSOS Nº 00072-00001885/2021-90

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, neste ato, representada por sua Presidente **DENISE ANDRADE DA FONSECA**, portadora do CPF/MF nº 605.559.041-72 e da Cédula de Identidade nº 1.200.314 SSP DF, residente e domiciliada em Brasília - DF, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxx – xxxxxx-xx, CEP: xxxxxxxxxxx-xxx, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF Nº. xxxxxxxxxxx e da cédula de identidade nº. xxxxxxxx - xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

A presente contratação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, bem como ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 e seus anexos e proposta comercial nº SEI xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para conservação/manutenção do Bloco C da Emater-DF Sede. O empreendimento da Emater-DF está localizado no Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, CEP 70770-915, no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (89458775) e proposta comercial (xxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por menor preço (maior percentual de desconto), nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), subsidiariamente a Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 40.205/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx), de acordo com as informações constantes da Planilha orçamentária, com o Detalhamento do DBI, encargos sociais, projetos e etc. constantes do Termo de Referência nº SEI 89458775 e da proposta comercial nº SEI xxxxx.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2022, informa-se que existe dotação orçamentária para fazer face às despesas com a manutenção e conservação dos bens imóveis, de acordo com o pedido de compras (85195856), conforme informações abaixo:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5338 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSOS: 100
- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial e conservação do Bloco C da EMATER-DF Sede, visando a adaptação do espaço para o funcionamento da agroindústria.
- VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxx (xx)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa por meio de medição pela equipe técnica da EMATER-DF, em no máximo 30 (trinta) dias será liquidada, contra a apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos relacionados e emissão do parecer técnico de aceite de cada etapa pela Emater-DF.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei no 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;

Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6º do Decreto Distrital no 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços de engenharia será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de serviço.

Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

Os serviços serão executados no edifício sede da EMATER-DF, conforme endereço no Item 23.1 deste Termo de Referência.

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo estender-se para o período noturno e finais de semana, mediante prévio aviso à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha de mensuração e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou Planilha Orçamentária.

Concluída a última fase/etapa do serviço, haverá um prazo de observação de 60 (sessenta) dias para verificação da adequação total do objeto aos termos contratuais, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação, somente após o qual será efetuado o pagamento da parcela final à Contratada, desde que cumpridas todas as pendências que porventura ocorrerem

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, as expensas da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

A Contratada assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer alteração dos projetos que sugerir, mesmo que aceite pelo Contratante e pelo Autor do projeto.

Independentemente da vigência do contrato, as garantias dos serviços executados deverão obedecer expressamente às diretrizes sugeridas para o estabelecimento de prazos de garantia seguindo as condições da ABNT NBR 15.575:2013, que trata do Desempenho de edificações habitacionais, incluindo todas as partes que compõem o conjunto normativo: Parte 1: Requisitos gerais; Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais; Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos; Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas; Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas; e Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários.

A garantia dos sistemas não contemplados na ABNT NBR 15.575:2013 deverão obedecer expressamente às condições de vistoria e garantia estipulados pelo Plano de Manutenção e Controle Predial – PMaC (Decreto Nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018) que dispõe as premissas do Modelo de Plano de Manutenção e Controle Predial;

A garantia dos serviços, materiais, insumos ou quaisquer outros sistemas não especificados neste Termo Contratual ficará assegurado pelo prazo estipulado pelo fabricante ou pelos planos de garantias usuais do mercado.

Durante o prazo de garantia a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA um único desenho/croqui do Edifício. Não serão fornecidos outros desenhos/croquis/projetos da edificação, por serem inexistentes no formato digitalizado, estando disponível para consulta apenas no formato físico original "Poliester".

Permitir à CONTRATADA a instalação de áreas provisórias (canteiro de obras) para uso de seus empregados e prepostos em local adequado a ser previamente aprovado pela Administração do Edifício em questão.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Atender eventual solicitação efetuada pela CONTRATADA por meio do Diário de Obra para liberação das várias frentes de trabalho, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, a garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada, a critério da contratada, em uma das modalidades previstas no art. 64, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 13.303 de 2016 e REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA

EMATER-DF. 18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente devendo a CONTRATADA para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.

Caso ocorram áleas extraordinárias, imprevisíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, poder-se-á aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrado e comprovado pela CONTRATADA, fazendo uso das ferramentas adequadas, tais como, planilhas de composição de preço, tabelas de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

O prazo de garantia do serviço é de 01 (um) ano a contar da data do recebimento provisório da mesma.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha de mensuração e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou Planilha Orçamentaria.

Concluída a última fase/etapa do serviço, haverá um prazo de observação de 60 (sessenta) dias para verificação da adequação total do objeto aos termos contratuais, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação, somente após o qual será efetuado o pagamento da parcela final à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as pendências que porventura ocorrerem.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstas no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 84, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, mediante manifestação escrita de uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 84, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 85 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto no 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF no 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, que constitui o Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO EXECUTOR

A CONTRATANTE, por meio de Instrução Normativa, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato será publicado, às expensas da CONTRATANTE, no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS 34.031/2012 E 5.448/2015

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para surtir os efeitos legais.

P/ CONTRATANTE

DENISE ANDRADE DA FONSECA

Presidente

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

*** Visto pela Assessoria Jurídica da EMATER-DF**



Documento assinado eletronicamente por **DENISE ANDRADE DA FONSECA - Matr.0000608-4, Presidente da EMATER-DF**, em 05/08/2022, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **92399737** código CRC= **647157A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, ed sede Emater-DF - Bairro Asa norte - CEP 70770-715 -

3311-9303

00072-00001885/2021-90

Doc. SEI/GDF 92399737